



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1356

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto de Previdência	4
Atos Administrativos	4
Concessão de Aposentadoria	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1356

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.343, DE 15 DE MAIO DE 2026.

(Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Dirce Reis, dispõe sobre sua composição, organização e funcionamento, e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.388/2026 aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, com duração decenal, orientando a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais pelos entes federativos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.388/2026 prevê a elaboração dos planos decenais de educação pelos Municípios, mediante lei específica, com participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto à organização da educação básica, à gestão democrática do ensino público e à articulação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância municipal permanente de participação, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, em especial no processo de elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público, dos conselhos municipais, dos profissionais da educação, da comunidade escolar e da sociedade civil no planejamento educacional do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Dirce Reis, o Fórum Municipal de Educação - FME, órgão colegiado de participação, articulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais, com composição e funcionamento disciplinados por este Decreto.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino de Dirce Reis com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I - acompanhar, auxiliar, articular e mobilizar a

sociedade civil, comunidade escolar, bem como divulgar as deliberações e decisões referentes ao novo Plano Municipal de Educação;

II - acompanhar e participar da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio de 2026/2036, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

III - elaborar seu regimento interno, que será aprovada por maioria simples de seus membros, homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - oferecer suporte técnico para organização eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências etc.);

V - acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Dirce Reis e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 2 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

I - Coordenador Institucional;

II - Representantes do Poder Executivo;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação;

V - Representantes do Conselho Municipal CACS - FUNDEB;

VI - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VII - Representantes da Educação Infantil e do Fundamental;

VIII - Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal;

IX - Representante de pais de estudantes;

X - Representantes do Conselho Tutelar;

XI - Representante da Assistência Social.

Parágrafo único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1356

Página 3 de 4

reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do segundo mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 15 de maio de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Flávio Júnior Zanardo

Secretário Mun. de Administração e Planejamento Interino

DECRETO Nº 2.344, DE 15 DE MAIO DE 2026.

(Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Dirce Reis e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a elaboração e a revisão do Plano Municipal de Educação – PME exigem processo participativo, plural e transparente, com a atuação conjunta do Poder Público, dos órgãos colegiados, dos profissionais da educação, das famílias dos estudantes e dos demais segmentos da sociedade civil envolvidos na formulação das

políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Dirce Reis, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Coordenador Institucional:

Titular: Abel da Silva, RG nº ***.240.712-* SSP/SP, CPF nº ***631358**;

Suplente: Targino Pereira de Souza Filho, RG nº ***.006.997-* SSP/SP, CPF nº ***240448**;

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Robson Ferreira da Silva, RG nº ***.008.350-* SSP/SP, CPF nº ***547078**;

Suplente: Otávio Costa Alves, RG nº ***.482.781-* SSP/SP, CPF nº ***056948**;

III – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:

Titular: Jocilaine Ap. Catosso Rainho, RG nº ***.422.745-* SSP/SP, CPF nº ***616078**;

Suplente: Kezia Alves de Souza, RG nº ***.490.761-* SSP/SP, CPF nº ***221848**;

Titular: Jamil Prioli, RG nº ***.477.345-* SSP/SP, CPF nº ***802718**;

Suplente: Aliciane Renata Perego Zanardo, RG nº ***.240.967-* SSP/SP, CPF nº ***525838**;

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Silvia Regina Ogawa, RG nº ***.136.992-* SSP/SP, CPF nº ***447638**;

Suplente: Renata Alves de Souza, RG nº ***.424.364-* SSP/SP, CPF nº ***770618**;

V – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Ellen de Cássia Pinto Baia, RG nº ***.645.291-* SSP/SP, CPF nº ***196728**;

Suplente: Gislene Tamires F. da Silva, RG nº ***.742.947-* SSP/SP, CPF nº ***991018**;

VI – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Noeli Aparecida Quirola de Lima, RG nº ***.875.810-* SSP/SP, CPF nº ***670148**;

Suplente: Ivair Aparecido Zanardi, RG nº ***.518.688-* SSP/SP, CPF nº ***258928**;

VII – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Regiane Osti de Souza, RG nº ***.060.481-* SSP/SP, CPF nº ***078258**;

Suplente: Cláudia Martins da S. de Souza, RG nº 224.759.474 SSP/SP, CPF nº ***374578**;

VIII – Representante da Educação Infantil:

Titular: Andréia Ribeiro dos Santos, RG nº ***.833.175-* SSP/SP, CPF nº ***317588**;

Suplente: Keli Cristina Rosa Moreira, RG nº ***.010.460-* SSP/SP, CPF nº ***338068**;

IX – Representante de Pais de Estudantes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1356

Página 4 de 4

Titular: Josiane Cristina Fernandes, RG nº ***.742.959-
* SSP/SP, CPF nº ***087928**;

Suplente: Daiane Silva Brito Perez, RG nº ***.570.408-
* SSP/SP, CPF nº ***113708**;

X - Representante do Poder Executivo:

Titular: Christian Rodrigo Alves, RG nº ***.240.955-
SSP/SP, CPF nº ***927228**;

Suplente: Adilson Alves dos Santos, RG nº
***.029.498-
* SSP/SP, CPF nº ***675658**;

XI - Representante da Assistência Social:

Titular: Denise Cristina dos Santos; RG nº
***.133.558-
* SSP/SP, CPF nº ***673038**;

Suplente: Daiane Alves Molina Spurio, RG nº
***.422.897-
* SSP/SP, CPF nº ***422408**.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora coordenar, acompanhar, organizar e sistematizar os trabalhos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Educação - PME, assegurando a participação dos segmentos representativos da comunidade escolar, dos órgãos colegiados, do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 3º. A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por servidor por ele formalmente designado.

Art. 4º. A participação na Comissão Gestora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 15 de maio de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Flávio Júnior Zanardo

Secretário Mun. de Administração e Planejamento Interino

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Resolução N^o 05/2026, De 15 de MAIO de 2026.

A **diretorA PRESIDENTE** do instituto de previdência do município de DIRCE REIS - IPREM, estado de são Paulo, Camila Renata Bernardino Domingos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concede, a partir de 18 de maio de 2026, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 18 cc artigo 48 da Lei Complementar do Municipal nº 248 de 29/12/2023 com valor dos proventos integrais, fixados em **R\$ 4.951,25**

(quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) à servidora IVANIR APARECIDA LANSONI, portadora do RG nº 18.970.622-3 e do CPF nº ***349958**, NIT 180.72475.40/7 e MATR. 21911-1, ocupante do cargo de PEB I.

Art. 2º O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma proporção e data do reajuste dos servidores ativos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 18/05/2026. Dirce Reis/SP, 15 de maio de 2026.

Camila Renata Bernardino Domingos
Diretora Presidente